



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

DECRETO Nº 1950, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação e publicação do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Pontão/RS – Ano base 2025, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 955/2015, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e estabelece a obrigatoriedade de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, instituído pela Portaria nº 579, de 24/07/2025, na coordenação do processo de monitoramento;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal/Reunião do Fórum Municipal de Educação em agosto de 2025, onde foi analisado, debatido e aprovado o relatório de execução das metas e estratégias;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela Comissão de Monitoramento e Sistematização, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Pontão – Ano 2025, parte integrante deste Decreto na forma de Anexo Único.

Art. 2º O referido Relatório apresenta a análise da execução das metas e estratégias do PME, com base em dados levantados pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e indicadores nacionais.

Art. 3º A Comissão responsável pela sistematização dos dados contidos no relatório homologado por este Decreto é composta pelos seguintes membros:

- I - Beatriz Formighieri Casteli (Secretária Municipal de Educação);
- II - Maria Emilia Moretti (Representante da SMEC);
- III - Juliana da Luz Soares Cavalheiro (Representante do Conselho Municipal de Educação);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

IV - Eliandra Jagiela Dinis (Representante do Fórum Municipal de Educação).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla publicidade ao Relatório objeto deste Decreto, disponibilizando-o no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e em locais de acesso público, garantindo a transparência e o controle social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, em 17 de novembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração